



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI nº 1.158/2012

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Gratificação ao Gerenciador do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade – SAGRES, nos Módulos Pessoal, Financeiro e Orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Gerenciador do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade – SAGRES, nos Módulos Pessoal, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha/PE, fará jus a uma verba de caráter indenizatório no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), decorrentes de suas funções gerenciadoras.

Art. 2º. Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados, pelas dotações orçamentárias constantes no Orçamento Anual do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64 com as suas modificações posteriores correlatas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2012.

Carlos Alberto Arruda Bezerra

- Prefeito -